



Diário Oficial

ANO I - Nº 086

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta feira, 16 de Setembro de 2011

DECRETO

DECRETO nº 077/2011

Rochedo – MS, 14 de setembro 2011.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o art. 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 “*Código Tributário Nacional*”, Arts. 13 a 17, da Lei Complementar Municipal nº 05/2004 “*Código Tributário Municipal*” e alterações e o art. 2º, do Decreto nº 045, de 18 de julho de 2011,

Considerando o atraso na entrega de vários carnês para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos seus legítimos proprietários, em decorrência das incorreções no cadastro de endereçamento,

Considerando o interesse público no recebimento dos valores devido a título do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dos proprietários na obtenção do desconto para pagamento à vista.

DECRETA:

Art. 1.º – A prorrogação da data de vencimento para até o dia 30 de setembro de 2011, para pagamento à vista em única parcela com desconto de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor principal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2.º - A revogação expressa da data de vencimento para pagamento à vista, prevista no art. 2º, do Decreto nº 045, de 18 de julho de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADÃO PEDRO ARANTES

Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br